



RESOLUÇÃO SESA nº 044/2012
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8638, de 25/01/12)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolado SID nº 11.102.598-3,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde, para apurar a responsabilidade da empresa **GAPER – Grupo de Apoio ao Programa de Educação Respiratória**, CNPJ 02.088.809/0001-42, CNES 3054489, estabelecida à Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 81 - Paranaguá – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo supra mencionado.

Artigo 2º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 1ª Regional de Saúde, situada à Avenida Coronel José Lobo, nº 547, Paranaguá – Paraná.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial